



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0048/2018

Processo Licitatório 0095/2018

Inexigibilidade 002/2018

O Município de Baependi, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.391.585/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO**, inscrito no CPF sob o número 047.619.058-40, e pelo Chefe do Departamento Municipal de Saúde, **WESLEY ALESSANDRO MACIEL DOS SANTOS**, com residência e domicílio à Rua Comendador Joaquim Pereira, nº 48 Bairro Centro, CPF 962.300.886-49, RG M-7.047.719, e de outro lado a **SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.792/0001-81 CNES nº2761106 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado por seu Responsável Legal, Sr **JOSÉ ORLANDO SILVÉRIO ALVES**, provedor em exercício, portador do CPF 515.251.436-20, RG M-3.746.462, com domicílio especial na rua Manoel Antonio, nº34, Bairro Centro, no município de Baependi, Estado de Minas Gerais, resolvem aditar o contrato epigrafado, sob as seguintes considerações:

*Considerando a assunção de todos os serviços do SUS pelo município de Baependi;*

*Considerando a resolução SES/MG 7118, de 25 de maio de 2020;*

*Considerando que o Termo de Compromisso nº 54/5737 e sua retificação firmada entre SES/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e MUNICÍPIO DE BAEPENDI/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;*

*Considerando a norma rígida do Anexo 2 do Anexo XXIV, capítulo V, seção I, artigos 21 a 28 da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2 de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a exigência de Contrato Único;*

*Considerando que o presente aditivo refere-se à ressarcimento excepcional de UTI, acrescido na Programação Pactuada e Integrada (PPI) de julho de 2020, referente ao extrapolamento da produção de UTI, apurados no mês de fevereiro/2020*

*Considerando o ofício 508/2020 emitido pelo Departamento Municipal de Saúde;*

*Considerando que há previsão orçamentária e haverá disponibilidade financeira para amparar o aditivo.*

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste aditivo é o repasse de R\$ 10.053,12 (dez mil e cinquenta e três reais e doze centavos) referentes ao acréscimo no PPI de julho de 2020, referente ao extrapolamento da produção de UTI, apurados no mês de fevereiro/2020.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A execução dos recursos financeiros deverá observar o prazo para prestação de contas referente ao relatório anual de gestão do presente exercício financeiro.

Para recebimento do valor referido neste instrumento, a contratada deverá realizar a emissão de nota fiscal.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão amparadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

345 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0005.2.0183 00.01.59 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE - MAC



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### CLAUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo em epígrafe, não afetadas por este termo aditivo.

Baependi, 25 de agosto de 2020

### MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Hilton Luiz de Carvalho  
Rollo  
Prefeito Municipal

**Wesley Alessandro  
Maciel Dos Santos**  
Departamento Municipal  
de Saúde

Roberto Pelúcio Maciel  
Assessor Jurídico  
Municipal  
OAB/MG 62.982

### SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS

JOSÉ ORLANDO  
SILVÉRIO ALVES  
Provedor em Exercício

Mariana Ferreira  
Nicolliello  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 113.006

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_